



Da: Direção do DERH
Para: GABS

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PASSES – VALE TRANSPORTE DIGITAL

Vimos por este intermédio solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa habilitada para a aquisição de passes (Vale Transporte Digital) para os funcionários da Secretaria Municipal de Belém, pelo período de Junho a Dezembro de 2020.

A solicitação se justifica em virtude de atender o contido no artigo 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

Ressaltamos que a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta na lei acima citada e se justifica pela impossibilidade de cotação de preços, considerando que no município de Belém existe uma única empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano, sendo, portanto, inviável a competição.

Além disso, a aquisição do vale transporte se faz necessária para o deslocamento dos funcionários aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985: fica instituído o vale transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas pela autoridade competente, excluídas os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei nº 7.619, de 30.09.1987).

Face ao exposto, a escolha recai na empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém – SETRANSBEL – que é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal de Belém. Destarte, submetemos a presente justificativa a apreciação de Vossa Excelência.

MICHAEL DE SOUSA SANTA ROSA

Diretor do DERH/SEMEC em exercício